ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP: 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 00.749.590/0001-50

CONTRATO Nº. 045/2019/PP/PMBJ.

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2019, A LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, ESTADO DO PIAUI, C.N.P.J. nº 06.554.356/0001-53, com sede e foro à Praça Marcos Aurélio, 41, Centro, Bom Jesus-PI, CEP 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Saúde, na pessoa da sua representante legal, a Sr.ª **Clédja Moreno Benvindo**, CPF nº 759.187.493-49, RG nº 2.575.091, residente e domiciliada na Avenida Adelmar Moreno Benvindo, s/nº, Consórcio das Águas I, quadra 03, lote 03, Bairro Josué Parente, CEP nº 64.900-000, Bom Jesus-PI, Bom Jesus-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J X T GUIMARÃES - ME**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 16.624.626/0001-09, com sede na Rua José Parente, nº 429, Bairro Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus/PI, legalmente aqui representada pelo Senhor **Jader Xavier Teixeira Guimarães**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1276407971 SSP/BA e do CPF nº 030.089.843-63, residente e domiciliada na Rua Arsênio Santos, nº 599, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus/PI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar a presente contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF, para serem instalados nas Unidade Básicas de Saúde (TERTULIANO LUSTOSA); Farmácia Básica Municipal e Centro de Regulação de Bom Jesus - PI, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, considerando o resultado do **Procedimento Licitatório n.º 045/2019**, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com seus acréscimos e modificações, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF, para serem instalados nas Unidades Básicas de Saúde (TERTULIANO LUSTOSA); Farmácia Básica Municipal e Centro de Regulação de Bom Jesus-PI, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, de acordo com o mapa resultado classificatório do procedimento já referido acima, no Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DA PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA efetuará a prestação dos serviços licitados de acordo com o interesse da secretaria Contratante, em conformidade com sua proposta de preços, mediante orientação da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará de forma parcelada mediante a comprovação da prestação dos serviços objeto desta contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para o início dos serviços objeto deste contrato pela CONTRATADA é imediatamente ao recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos; em caso de defeitos detectados após a entrega e aceito pela Secretaria Municipal Contratante esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, devolver o(s) produto/serviço(s) defeituoso(s) debitando ao fornecedor as despesas decorrentes, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para reposição do serviço defeituoso.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso no início dos serviços constantes do objeto contratado a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato se assim julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste Contrato o valor total de **R$ 43.156,00 (quarenta e três mil cento e cinquenta e seis reais)**, conforme os preços constantes da proposta vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, imediatamente, após a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pelo recebimento destes.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato tem vigência de um ano (doze meses) após a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para tanto serão oriundos de repasse automático da fonte: FARMÁCIA BÁSICA E FUS. 001 – Programa de Trabalho: 10.301.0020.2130.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde. Elemento de Despesa: 4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente Contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este Contrato, fornecendo à CONTRATANTE os serviços cotados na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste Contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do Contrato.
4) Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas para Habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial àquelas referentes à saúde e segurança no trabalho.

Cleidson

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, as ordens de serviços, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PMBJ até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

Cleide

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.
Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

BOM JESUS (PI), 18 de dezembro de 2019.

Clédja Moreno Benvindo
Clédja Moreno Benvindo
CONTRATANTE

Jader Xavier Teixeira Guimarães
CONTRATADA

Visto:

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus-PI

Testemunhas:

1 Vera Lúcia de O Sousa CPF 663 305 303 78

2 Sirone Silveira do nascimento CPF 060.373.003-24

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 043/2019/D/PP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus–Piauí, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na pessoa do seu titular **José Lustosa Elvas Barjud**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 053.828.903-15 e RG nº 315.612, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: AMELANIA LOPES DE OLIVEIRA LIMA - ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.790.035/0001-60, estabelecido na Rua Quintino Bocaiuva, nº 08, Bairro São Pedro, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pela Sra. **Amelania Lopes de Oliveira Lima**, residente e domiciliada Rua Quintino Bocaiuva, nº 08, Bairro São Pedro, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

Objeto: Fornecimento de pneus e baterias, por parte da CONTRATADA, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Bom Jesus-PI, de acordo com o mapa de resultado classificatório do Pregão Presencial nº 043/2019, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 043/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Total do Contrato: R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) assim discriminados para o **LOTE IV:** Item 1: Veículo: Trator John Deere 5075 - Ano 2015; Item 2: Veículo: Trator John Deere 6415 - Ano 2009; Item 3: Veículo: Trator John Deere 5403 - Ano 2008; Item 4: Veículo: Trator John Deere 5603 - Ano 2009.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS, FUNDEB, QSE, PNATE, CUSTEIO, FUS, REPASSES, FPM, ICMS, ISS, IPVATRIBUTOS, CUSTEIO EMENDA, E CONFINANCIAMENTO.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2019.

Signatários: José Lustosa Elvas Barjud, pela CONTRATANTE e **Amelânia Lopes de Oliveira Lima**, pela CONTRATADA.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 043/2019/E/PP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus–Piauí, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, na pessoa do seu representante legal, a Sra. **Cláudia Rocha Carvalho Elvas Coelho**, inscrita no CPF nº 343.160.273-87, RG nº 774.993/SSP-PI, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: ARLINDO RUBEN DE MACEDO NETO EPP, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.176.465/0001-23, estabelecida na Avenida Ademar Diógenes, nº 366, Bairro Miramar, CEP: 64900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representado pelo Sr. **Arlindo Ruben de Macêdo Neto**, inscrito no CPF nº 536.733.363-04, residente e domiciliado na Rua PGM, nº 50, Loteamento Cidade Universitária, CEP nº 64.900-000, Bom Jesus- PI.

Objeto: Fornecimento de pneus e baterias, por parte da CONTRATADA, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Bom Jesus-PI, de acordo com o mapa de resultado classificatório do Pregão Presencial nº 043/2019, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 043/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Total do Contrato: R$ 28.668,00 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais), assim discriminados: para o **LOTE V** - Item 1: MARCA/MODELO.: - Fiat Uno Mille Way Economic. 2013/2013 - Placa: OVW – 9284; Item 2: MARCA/MODELO.: - Fiat Uno Mille Way Economic. 2012/2012 - Placa: ODW-1753; Item 3: MARCA/MODELO.: - Fiat Uno Mille Way Economic. 2012/2013 - Placa: ODU-5596; Item 4: MARCA/MODELO.:- Fiat Mobi Like. 2016/2017 - Placa: PIS-9770; Item 5: MARCA/MODELO.:- Fiat Ducato Greencar. 2015/2015 - Placa: PIF-2662; Item 6: MARCA/MODELO.:- Citroen Aircross. 2018/2019 – Placa: PIZ-5028.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS, FUNDEB, QSE, PNATE, CUSTEIO, FUS, REPASSES, FPM, ICMS, ISS, IPVATRIBUTOS, CUSTEIO EMENDA, E CONFINANCIAMENTO.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2019.

Signatários: Cláudia Rocha Carvalho Elvas Coelho, pela CONTRATANTE e **Arlindo Ruben de Macêdo Neto**, pela CONTRATADA.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP: 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 00.749.590/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato - Pregão Presencial nº 045/2019.

OBJETO: contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF, para serem instalados na Unidade Básica de Saúde (TERTULIANO LUSTOSA); Farmácia Básica Municipal e Central de Regulação de Bom Jesus, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI.

FONTE DE RECURSOS: FARMÁCIA BÁSICA E FUS. 001 – Programa de Trabalho: 10.301.0020.2130.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde. Elemento de Despesa: 4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede e foro à Praça Marcos Aurélio, 41, Centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: J X T GUIMARÃES -ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 16.624.626/0001-09, com sede na Rua José Parente, nº 429, Bairro Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus/PI.

Valor Total: R$ 43.156,00 (quarenta e três mil cento e cinquenta e seis reais), referente ao objeto da licitação.

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2019.

Signatários: Clédja Moreno Benvindo, pela **CONTRATANTE**, e Jader Xavier Teixeira Guimarães, pela **CONTRATADA.**

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
Rua Central, Nº. 938 - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - PI - Fone: (0xx89) 3549 - 0046
CNPJ: 02.986.626/0001-44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

DISPENSA Nº 004/2019

REFERENTE: Contratação da empresa SERRANA MOTOS SUL LTDA inscrita no CNPJ sob Nº **06.005.239/0001-30**, para a aquisição de uma MOTO NXR BROS 160 esdd, ano 2019 modelo 2020, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8 666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI

CONTRATADA: SERRANA MOTOS SUL LTDA inscrita no CNPJ sob Nº **06.005.239/0001-30.**

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL: 14.045,00 (Quatorze mil e quarenta e cinco reais).

FONTE DE RECURSO: Câmara Municipal, Dotação Orçamentária 01.031.0014.2001.0000 - Coordenação Geral da Câmara Municipal - elemento de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes, da Câmara Municipal, Lei Municipal Nº 267/2018.

ASSINATURAS: Genésio de Carvalho Silva, pela Contratante e Rone Lustosa dos Santos, pela Contratada.

Alvorada do Gurguéia - PI, 23 de dezembro de 2019.